

TERMOS E CONDIÇÕES DA CAMPANHA “ATIVOU/GANHOU CARNAVAL SÃO PAULO 2025”

1. CAMPANHA

1.1. A presente campanha (“Campanha”) é realizada pelo **MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** (“Organizador” ou “Mercado Pago”).

1.2. A Campanha será válida exclusivamente na cidade de **São Paulo/SP** para os interessados que cumprirem com os requisitos destes Termos e Condições (“Território de Abrangência”).

1.3. Ao participar da Campanha, o interessado declara, neste ato, ter lido, entendido e aceito todas as condições estabelecidas nestes termos e condições (“Regulamento”), bem como os demais documentos incorporados por referência neste referido documento.

1.4. São elegíveis a participar desta Campanha todos os vendedores pré-cadastrados que sejam pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas, desde que atendam integralmente às condições previstas neste Regulamento.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A Campanha será válida no período de 11/02/2025 a 20/02/2025, observadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento (“Período da Campanha”). Durante esse período, a aquisição das maquininhas e o credenciamento poderão ser realizados das 09h00 às 19h00, no estande do Mercado Pago, localizado na Rua Camacam, 210 - Vila Anastácio.

2.2. O Organizador, considerando o contexto da Campanha, se reserva no direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento ao seu exclusivo critério, o que pode incluir a suspensão, o cancelamento ou a modificação da Campanha, sem qualquer ônus ou penalidade, alterações que terão validade imediata, independentemente de qualquer outro ato pelo Organizador. Ciente do contexto, o participante declara estar de acordo em permanecer atualizado sobre qualquer alteração sobre essas regras, nos canais disponibilizados pelo Organizador.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente Campanha, os vendedores deverão adquirir uma maquininha Point AIR, e ativá-la imediatamente após a compra, durante o Período da Campanha indicado no item 2.1. Ao cumprir com os requisitos estabelecidos neste Regulamento, o participante terá direito a receber 1 (um) voucher para o resgate do benefício descrito no item 4 a seguir.

3.2. Para fins desta Campanha, será considerada “ativação da maquininha Point AIR”, o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

1. Ligue a sua Point, e aguarde as atualizações necessárias até aparecer o código QR na tela.
2. Abra o APP do Mercado Pago logado na sua conta e clique no botão do código QR na parte inferior.
3. Escaneie o código QR que apareceu na tela da sua Point.
4. Preencha os dados da sua loja.
5. Crie uma senha para a sua Point.
6. Pronto! Sua Point está configurada para vender e agora realize uma transação válida no valor de R\$1 ou mais para finalizar a ativação da sua Point.

3.3. Após a ativação da maquininha, o participante deverá apresentar o comprovante da transação válida a um representante do Organizador, dentro do mesmo dia da compra e ativação, para ter direito a receber 1 (um) voucher que permitirá o resgate do benefício descrito no item 4 do presente Regulamento.

3.4. O Organizador somente concederá o voucher ao participante que cumprir todos os requisitos acima no mesmo dia da compra da maquininha, dentro do Período da Campanha. Caso contrário, o Organizador não terá qualquer obrigação de conceder o voucher para resgate do benefício.

4. BENEFÍCIO

4.1. O benefício oferecido nesta Campanha consiste em 1 (um) Pack com 8 (oito) unidades de Cerveja Corona Extra 350ML (“Benefício”), no valor de R\$ 37,52 (trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. O benefício deverá ser retirado exclusivamente no **Pulmão AMBEV de São Paulo**, localizado na Rua Camacam, 210 - Vila Anastácio, durante o Período da Campanha, observados os horários de funcionamento do Pulmão AMBEV. A retirada do benefício deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia em que o participante receber o voucher.

4.3. Os participantes ficam cientes que o benefício não poderá ser resgatado após o término do Período da Campanha. O Organizador não se responsabiliza por vouchers perdidos, extraviados ou não apresentados no momento do resgate.

4.4. O benefício é pessoal e intransferível. O participante em nenhum caso poderá solicitar a conversão deste benefício para outra forma que não a exposta neste Regulamento.

4.5. As regras para recebimento do benefício são as deste Regulamento, e não serão interpretadas de forma extensiva ou cumulativas com regras de eventuais outras campanhas realizadas pelo Organizador.

4.6. O benefício será concedido somente 1 (uma) vez a cada participante, desde que observadas as condições descritas neste Regulamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação nesta Campanha importará na expressa aceitação das condições deste Regulamento, bem como dos [Termos e Condições de Uso do Mercado Pago](#).

5.2. O participante declara ter ciência que o benefício da Campanha não é cumulativo com outros incentivos, descontos ou promoções disponibilizadas pelo Organizador, ainda que realizadas e/ou disponibilizadas no mesmo período de vigência da Campanha.

5.3. A Campanha não configura uma promoção com sorteio, não envolve vale-brinde, concurso ou operação semelhante, não se sujeitando, portanto, à Lei Federal nº 5.768/71.

5.4. O Organizador não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma e dos serviços de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema ou por qualquer outra circunstância alheia ao Organizador. Os participantes não poderão responsabilizar o

Organizador, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

5.5. O participante concorda em não reivindicar nenhum valor ao término da Campanha, sob qualquer pretexto.

5.6. O participante declara que se absterá de praticar qualquer ato ou conduta que gere concorrência desleal ou conduta fraudulenta aos termos desta Campanha.

5.7. Desta forma, fica esclarecido que será automaticamente excluído da Campanha o participante que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas no Regulamento ou pratique qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, respondendo, no que lhes couber, pelas perdas e danos decorrentes da referida conduta indevida, mantendo o Organizador indene de quaisquer reclamações ou interações judiciais ou extrajudiciais em virtude disso.

5.7.1. Uma vez excluído da Campanha, o Organizador fica isento de conceder qualquer benefício e/ou cumprimento das regras da Campanha perante o participante.

5.8. O participante reconhece que não existe entre este e o Organizador qualquer relação de sociedade, agenciamento, “joint venture” ou vínculo empregatício em decorrência desta Campanha e que nenhuma parte terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou para vincular a outra parte, de qualquer maneira, exceto na medida em que esteja disposto expressamente no presente Regulamento.

5.9. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.